

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL -INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 119, de 21 de outubro de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando que a adaptação de qualquer acessório em bombas medidoras de combustíveis líquidos somente poderá ser autorizada com aprovação prévia do INMETRO, resolve:

Art. 1º - Autorizar a instalação, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, do modelo ZFVP-2 de visor de passagem dotado de elemento filtrante, marca ZEPPINI, entre a conexão da mangueira e o bico de descarga ou entre a saída da bomba medidora e a mangueira.

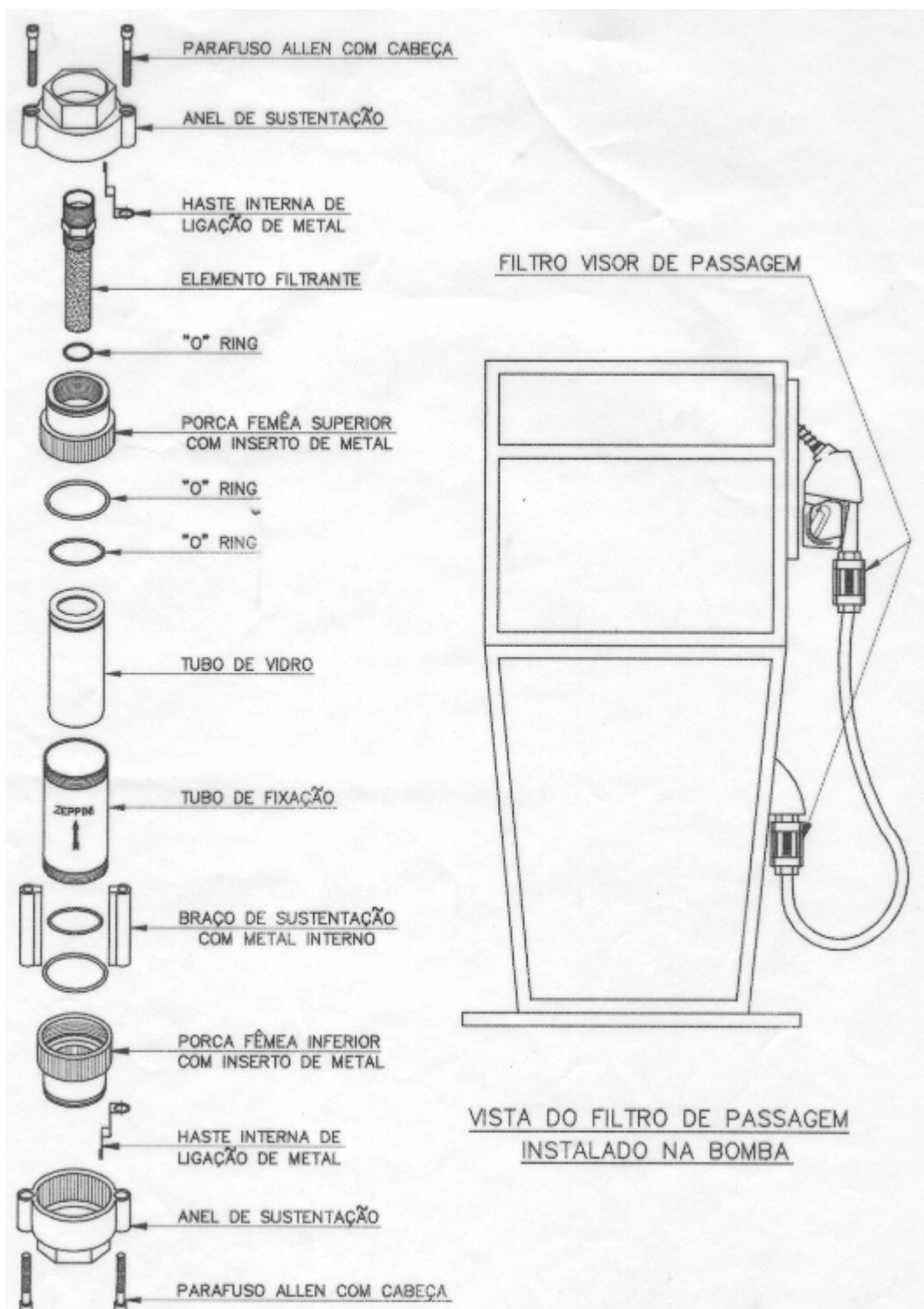
Art. 2º - A forma, as dimensões e a qualidade dos materiais, empregados na confecção do referido modelo, deverão corresponder às especificações e desenhos constantes do Processo nº 52600 002175/97.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

Anexo: Desenho da instalação e vista explodida do visor de passagem.



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 119 DE 21 DE outubro DE 1997

	FABRICANTE:	D. ZEPPINI E CIA. LTDA.	COTAS EM
		FILTRO VISOR DE PASSAGEM	ESCALA:
		MARCA: ZEPPINI	S/E
		MODELO: ZFVP-2	ANEXO:
			01